



VEIRANO
ADVOGADOS

AMBIENTAL

CLIENT ALERT

JUNHO/2019

AMBIENTAL: DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS

Em 24 de junho de 2019, o Supremo Tribunal Federal (“STF”), deferiu a cautelar nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (“ADIs”) 6172, 6173 e 6174 para suspender dispositivos da Medida Provisória 886/2019 (“MP 886/2019”) que transferia a competência da demarcação de terras indígenas para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (“MAPA”).

A competência para demarcar terras indígenas sofreu diversas alterações em 2019 sob a gestão do novo governo, quais sejam:

- 01/01/2019: o presidente editou a MP 870/2019, transferindo a demarcação de terras indígenas da Fundação Nacional do Índio (“FUNAI”) para o MAPA;
- 24/05/2019: o Congresso aprovou o projeto de lei de conversão da MP 870/2019, rejeitando a transferência anterior para manter a competência da FUNAI;
- 18/06/2019: o projeto de lei de conversão foi sancionado pelo presidente e convertido na Lei 13.844/2019, mantendo a competência da FUNAI;
- 19/06/2019: A MP 886/2019 foi editada pelo presidente, alterando a Lei nº 13.844/2019, para reincluir a competência do MAPA para demarcar as terras indígenas.

Assim, ao deferir a cautelar das ADIs, o STF suspende o art. 1º da MP 886/2019, devolvendo à FUNAI a competência para demarcar as terras indígenas.

Em sua decisão, o Min. Luís Roberto Barroso sustenta que é vedado alterar por meio de nova MP matéria que já havia sido rejeitada em MP que vigorou na mesma sessão legislativa (período atual de 02/02 a 17/07), nos termos do art. 62, §10, da Constituição Federal, para não violar o princípio da separação dos poderes.

Ana Luci Grizzi
analuci.grizzi@veirano.com.br

Camila Ferraz Laragnoit
camila.laragnoit@veirano.com.br

Julio Grinberg Zanatta
julio.zanatta@veirano.com.br

ÁREA DE PRÁTICA
Ambiental

COORDENAÇÃO
Ana Luci Grizzi

Para mais informações,
envie uma mensagem para
news@veirano.com.br

Este documento foi elaborado exclusivamente para fins informativos, não devendo ser considerado como opinião legal ou consulta jurídica. No caso de dúvidas, nossos advogados estão à disposição para esclarecimentos.

É vedada a distribuição, reprodução ou divulgação deste documento, total ou parcial, sem o consentimento prévio de Veirano Advogados.

© 2019 Veirano Advogados.
Todos os direitos reservados.